



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Montes Altos - MA, 10 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal de Montes Altos /MA

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças dentre suas atribuições compete planejar, coordenar, supervisionar e executar ações que objetivem aumentar a produção e a produtividade relativa ao setor, estimulando e orientando programas de desenvolvimento para melhores condições de atendimento na área da Administração. Desta forma estamos solicitando a especial colaboração no sentido de providenciar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços web de gestão de tributos.

O presente fornecimento se faz necessário para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Segue em anexo termo de referência que deverá servir com parâmetros mínimos para contratação.

Cordialmente,

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



PROJETO BASICO

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços web de gestão de tributos, para atender as necessidades do município de Montes Altos – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A referida contratação é extremamente necessária a informatização dos serviços públicos, pois irá propiciar agilidade, eficiência, transparência, fazendo com que o gestor e seus usuários tomem decisões baseadas em informações reais, em um curto espaço de tempo, tendo à agilidade, confiabilidade, mobilidade e flexibilidade necessária.

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

3.1 O objeto deste Projeto Básico encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos de *(deverá ser estimados mediante pesquisa)*.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços web de Gestão de Tributos e Nota Fiscal, incluindo suporte, capacitação/treinamento.	Serviço	12

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1.1 As especificações abaixo são características que atendem a todos os módulos e definem o sistema Como todo.

4.1.2 O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e permitir consultam via comandos SQL, devendo ter a possibilidade de utilização de Banco de Dados OPEN SOURCE (código aberto).

4.1.3 Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha).

4.1.4 Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão.

4.1.5 Os sistemas deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, que deverá ser realizada pelo gerenciador do banco de dados (SGBD), nunca pelo aplicativo.

4.1.6 Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado).

4.1.7 Possuir relatórios gráficos, permitir que seja impresso em vídeo ou escolher a impressora da rede.

4.1.8 Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de falha de software.

4.1.9 O sistema deve comportar o trabalho simultâneo dos usuários de todas as Secretarias.

4.1.10 As empresas deverão ser desenvolvedoras dos sistemas ou representantes legais, desde que mantenham estabelecimento de atendimento no estado deste municipal.

4.1.11 O suporte aos sistemas locados deverão ocorrer via telefone, on-Line, e, ainda, através de visita técnica *in loco* sem custo adicional.

4.1.12 Não poderá ser contratada empresas que utilizem sistemas em consórcio, ou seja, módulos com diversas empresas desenvolvedoras do sistema, afim de não prejudicar a integridade dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

4.1.13 Tanto o sistema Como o banco de dados deverão ser acessados via internet, através de quaisquer dispositivos (Ex. Smartphone, Tablet, entre outros).

4.1.14 Para que o sistema possa atender as necessidades desta administração, os módulos abaixo deverão atender às seguintes necessidades.

4.2 ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA.

4.2.1 Permitir o controle de todos os impostos e taxas municipais, inclusive as receitas não tributárias, desde o cadastro, lançamento, arrecadação, contencioso, cobrança, dívida ativa e execução fiscal. Devendo ser parametrizado de forma a adaptar-se aos cadastros técnicos do municipal e à legislação vigente, notadamente o Código Tributário do Município e suas regulamentações, além da legislação federal e estadual pertinente, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades.

4.2.2 Permitir a definição parametrizada do conteúdo dos cadastros que compõem o Cadastro Técnico Municipal.

4.2.3 Permitir a alteração da situação cadastral (ativo, inativo, baixado, suspenso) de contribuinte, pessoas físicas, jurídicas e imóveis, de ofício ou por solicitação;

4.2.4 Permitir registrar isenções, não incidência, imunidades e reduções de alíquotas e bases de cálculo, de acordo com a legislação vigente;

4.2.5 Na transferência de proprietário de imóvel emitir relatório informando a existência de débito do imóvel inclusive o inscrito em dívida ativa ou executivo fiscal;

4.2.6 Possuir informações cadastrais dos imóveis existentes no municipal, prediais e territoriais e emitir relatório com as inconsistências verificadas no cadastro;

4.2.7 Possuir informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, contribuintes do ISS e de Taxas de Poder de Polícia e sócios de empresa;

4.2.8 Registrar o Contador responsável pela contabilidade da empresa;

4.2.9 Possuir agenda de vencimentos de tributos;

4.2.10 Emitir Notificação de Lançamento e Guia de Recolhimento de tributo em um documento único, imprimindo código de barras para leitura ótica de acordo com o padrão bancário, pelo valor total ou em quotas observando restrições para valor mínimo;

4.2.11 Permitir o lançamento de tributos, prevendo a possibilidade de incluir na mesma emissão, valores de imposto e taxas;

4.2.12 Permitir o lançamento de tributos com possibilidade de destinação para o domicílio de representante autorizado;

4.2.13 Permitir a livre configuração de leiaute e conteúdo das Notificações de Lançamento;

4.2.14 Registrar na Conta Corrente Fiscal todos os lançamentos efetuados para o sujeito passivo detalhando obrigação, valor da obrigação e data de vencimento;

4.2.15 Permitir controle de várias atividades por contribuinte, indicando a atividade principal e secundária;

4.2.16 Permitir o cálculo automático de ISS fixo, levando em conta períodos proporcionais (incompletos) e tabelas com faixas de valores por atividade ou grupo de atividades (profissionais liberais/não liberais, sociedade civil de profissionais), prevendo também descontos parametrizáveis, com possibilidade de alteração pela Câmara;

4.2.17 Permitir a emissão de Notificação de Lançamento e Guia de Recolhimento de ISS resultante de estimativa fiscal ou arbitramento;

4.2.18 Emitir demonstrativo da arrecadação do ISS por atividade econômica, ano atual e ano anterior;

4.2.19 Utilizar dados da guia de cobrança do ITBI para atualização cadastral dos dados do novo proprietário e substituição do devedor nos executivos fiscais e Dívida Ativa;

4.2.20 Calcular o ITBI, com base em tabelas parametrizáveis de valores, alíquotas e vencimentos.

4.2.21 Permitir o cálculo, lançamento e emissão de Guias de Recolhimento de taxas de poder de polícia e taxas de serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- 4.2.22 Possuir tabelas parametrizáveis de valores para cálculo das taxas.
- 4.2.23 Emitir relatório analítico e sintético com quantidade de lançamentos e respectivos valores por tributo e tipo do lançamento (mensal, anual ou resultante de ação da fiscalização);
- 4.2.24 Emitir extrato individualizado do lançamento;
- 4.2.25 Possuir rotina de recepção e classificação dos dados de arrecadação recebidos dos agentes arrecadadores, através de meio eletrônico ou comunicação de dados;
- 4.2.26 Conciliar os valores repassados pelos agentes arrecadadores ao Tesouro Municipal, acusando eventuais diferenças a maior ou menor nos valores devidos e prazos de repasse;
- 4.2.27 Disponibilizar rotina para conciliação manual dos documentos de arrecadação nos quais não foi possível a conciliação automática;
- 4.2.28 Possuir tabela de classificação da receita, fonte e destinação dos recursos;
- 4.2.29 Fornecer dados sobre a receita arrecadada no período devidamente classificada para contabilização;
- 4.2.30 Possuir integração com o Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, gerando automaticamente lançamentos contábeis da receita arrecadada e classificada;
- 4.2.31 Permitir a aplicação e cobrança das diferenças e/ou acréscimos legais previstos por repasse a menor ou atraso nos repasses do agente arrecadador;
- 4.2.32 Emitir relatório no período selecionado da receita diária, tipo de receitas e valor pago.
- 4.2.33 Emitir relatório do desempenho da arrecadação dos maiores contribuintes por setor de atividade e período;
- 4.2.34 Emitir relatório consolidado da arrecadação por agente arrecadador e período;
- 4.2.35 Efetuar os registros de lançamento e pagamento de todas as obrigações fiscais, inclusive aquelas decorrentes de ações fiscais;
- 4.2.36 Permitir que todos os débitos de contribuinte (pessoa física, jurídica ou imóvel) possam ser agrupados para consulta e emissão de extratos da posição financeira, referente ao exercício corrente e anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou dívida ativa);
- 4.2.37 Nos extratos de contribuinte proprietário assegurar que também sejam listados os lançamentos e pagamentos relativos a cada imóvel de sua propriedade;
- 4.2.38 Permitir o registro e controle de parcelamentos, do número de parcelas e dos pagamentos referentes as mesmas;
- 4.2.39 Permitir registrar na Conta Corrente a inscrição do débito em Dívida Ativa;
- 4.2.40 Permitir a emissão de certidões negativas ou positivas, com livre formatação de seu texto;
- 4.2.41 Permitir registrar na Conta Corrente as ações de cobrança ajuizadas após inscrição em dívida ativa;
- 4.2.42 Emitir relatório analítico dos maiores devedores;
- 4.2.43 Permitir a elaboração, a emissão e o controle de Autos de Infração, e imposição de multa.
- 4.2.44 Permitir a emissão e o controle de Notificações Fiscais registrando prazos de cumprimento da obrigação;
- 4.2.45 Emitir relatório, para cada exercício, dos débitos inscritos em Dívida Ativa discriminando contribuinte, data de inscrição, valor, obrigação a que se refere, enquadramento legal e situação (ajuzadas ou não);
- 4.2.46 Permitir a consulta dos débitos dos contribuintes através da internet, onde cada cidadão consulte do seu próprio domicílio;
- 4.2.47 Permitir a emissão de certidões negativas de débitos na internet;
- 4.2.48 Permitir aos contadores informar as notas fiscais das diretamente na internet, de forma on-line;

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS

- 5.1 Os serviços de que trata o subitem 2.1 deste Projeto Básico terá o valor de **(deverá ser estimados mediante pesquisa)**, estimado através de pesquisa que deverá ser realizada com empresas do ramo pertinente ao objeto desta contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura e emissão de ordem de serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.2 A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Projeto Básico e à proposta de preços apresentada.

6.3 Para execução dos serviços será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Ordem de Serviços específica a critério da Administração.

6.4 O prazo de início dos serviços deverá ser imediato à entrega da Ordem de Serviços, e conforme a apresentação dos pedidos parciais, nas quantidades estabelecidas pela Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

7. DO SUPORTE

7.1 O suporte aos sistemas deverão ser feitos através de atendimento em telefônico, remoto ou por vídeo conferência, sendo que quando este for solicitado o deverá ser feito no prazo máximo de até 72 horas. No caso esporádico de ocorrer visita in loco, as despesas de estadia e alimentação correrão inteiramente por conta da contratante, sem qualquer ônus dos técnicos.

8. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1 A modalidade de licitação será definida pela autoridade competente de acordo com a legislação vigente.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1 Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um) ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;

10. DA SOLICITAÇÃO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 A prestação dos serviços será efetivada, mediante a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Instituição, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados;

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

11.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.3 A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado financeiramente.

12. DAS FONTES DE RECURSOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias: *A serem informadas pelo setor de contabilidade do Município*

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O valor do custo total para aquisição dos serviços objeto desta contratação será obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada pelo Município de Montes Altos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



13.2 Submeto o presente Projeto Básico foi aprovado pelo Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal de Montes Altos.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças